

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNAS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 038/97

Autoriza alienação de bens inservíveis.

A Câmara Municipal de Braunás, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por meio de proposta fechada, os seguintes veículos:

1 - Um caminhão Chevrolet C-60, carroceria, Placa GM-3677, cor vermelha, ano 1980/80, Diesel, Chassi nº BC653PPK260003, categoria oficial.

2 - Um VW/Fusca, Placa GLO-6115, cor azul, gasolina, chassi nº 9BWZZZ11ZEP002217, ano 1984/84, categoria particular.

3 - Um FORD/F 100 Camioneta, Placa GMM-3680, cor Bege, Chassi nº LA7AYB68558, Diesel, categoria oficial.

4 - Um Ônibus MB/MBENS OP0 344, Placa GUU-0148, cor azul, Diesel, Chassi nº 34403216033696, ano 1972/72, categoria oficial.

5 - Um FIAT Camioneta, Placa GMM-3679, Cor Branca, Gasolina, Chassi nº 9BD147A0000762531, considerados inservíveis às necessidades do município.

Art. 2º - Os bens poderão ser alienados individualmente ou em lote, sendo desclassificada qualquer proposta inferior ao valor mínimo de avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Braunás, 10 de janeiro de 1997.


João Alves Batista Neto
Prefeito Municipal